



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

DECRETO Nº 102,

DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

**FIXA TARIFAS PELO SERVIÇO DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
POR AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL
(TÁXI) DE CORONEL PILAR.**

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 10 da Lei Municipal nº 100/2002, em conformidade com o resultado dos estudos técnicos realizados pela comissão especial designada pelas Portarias nº 120/2014 e nº 152/2014, para revisão de tarifas de táxi,

DECRETA:

Art. 1º. As tarifas cobradas pelos serviços de transporte de passageiros por automóveis de aluguel (táxi) no âmbito do Município serão aplicadas pelos prestadores de serviços em observância ao disposto na tabela de preços fixada pelo presente Decreto.

Art. 2º. São fixadas as seguintes tarifas máximas para os veículos de aluguel - Táxi:

§ 1º. Valor básico de saída:..... **R\$ 5,00** (cinco reais);

§ 2º. Valor do quilômetro rodado..... **R\$ 3,00** (três reais);

§ 3º. Hora táxi em espera..... **R\$ 20,00/hora** (vinte reais por hora);

§ 4º. A prestação de serviços de táxi em horário noturno, assim entendido aquele realizado a partir das 18:00h até as 08:00h, conforme art. 12, XII, da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

Municipal nº 100/2002, autoriza o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre os valores estabelecidos nos parágrafos 1º a 3º.

Art. 3º. Nos casos de serviços destinados a atender casamentos, enterros, doenças ou emergências os preços serão acordados previamente entre o usuário e o condutor.

Art. 4º. A tabela de valores deverá ser fixada em lugar visível nos veículos de táxi e/ou nos respectivos pontos de estacionamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de outubro de 2014, conforme determina o art. 13 da Lei nº 100/2002, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

LOURENÇO DELAI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Márcia Scudella

Secretária Municipal da Administração e Fazenda.